



PROJETO DE LEI N.º 98, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 4.666, de 2007, que dispõe sobre a regularização dos Loteamentos Mutirão Bom Jesus e Sem Teto e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.131,15.

Art. 1.º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 4.666, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a regularização dos Loteamentos Mutirão Bom Jesus e Sem Teto e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.131,15, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Esta lei institui a regularização dos Loteamentos Prolurb I e II, doravante denominados Mutirão Bom Jesus, bem como do Loteamento Sem Teto, de interesse social do Município de Montenegro, voltada à população de baixa renda, conforme Provimento n.º 28, de 2004, Corregedoria Geral de Justiça – CGJ, Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e Lei Municipal n.º 3.587, de 23 de abril de 2001.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de agosto de 2012.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

